

LEI Nº 934, de 30 de dezembro de 1968

Autoriza abrir Créditos Suplementares.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) das Receitas Correntes, bem como anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias referentes às despesas de Custeio ou de Capital.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de dezembro de 1968

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal